PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401-002

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA - MONTES CLAROS.

A Presidente da Comissão Provisória para Formação do Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Montes Claros, instituída pela Portaria nº 007, de 19 de março de 2009, nos termos da Lei nº 3.598, de 13 de julho de 2006 e Decreto nº 2.296, de 07 de novembro de 2006, torna pública a abertura do processo de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Montes Claros, que se realizará de acordo com este edital.

I - Das vagas

1. O processo eleitoral destina-se ao preenchimento de 21 (vinte e uma) vagas de representante da sociedade civil, distribuídas da seguinte forma, sendo 01 (uma) vaga de suplente para cada titular:

Número de vagas	Representação
02	Representantes das associações comunitárias;
01	Representantes da Pastoral da Criança ou entidade com atuação semelhante;
03	Representantes da sociedade civil organizada, incluídas as organizações não- governamentais;
03	Representantes das entidades sindicais urbanas de trabalhadores estabelecidas no Município;
01	Representantes de organizações de feirantes;
02	Representantes de entidades empresariais/associações comerciais e industriais;
01	Representantes dos trabalhadores da área de nutrição;
02	Representantes do segmento sindical de trabalhadores rurais;
01	Representantes de sindicatos patronais rurais;
02	Representantes de entidades filantrópicas de assistência de atuação reconhecida no Município;
03	Representantes de instituições de ensino superior e pesquisa.

2. O mandato dos membros dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, com início em janeiro de 2007, admitidas 02 (duas) reeleições consecutivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401-002

II - Das inscrições

- 1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura de Montes Claros Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Avenida Cula Mangabeira, nº 211, sala 225, de 9 hs às 17 hs. do dia 04 de maio de 2009 ao dia 08 de maio de 2009.
- 2. Para a inscrição, serão necessários os seguintes documentos:
- a)Ato constitutivo e estatuto da entidade;
- b)CNPJ da entidade;
- c)Ato de eleição ou nomeação do representante legal da entidade;
- d)Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato, que deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e membro da entidade;
- e)Ofício do representante legal indicando o candidato.
- 3.Os candidatos só poderão se inscrever mediante indicação de uma das categorias previstas no item I, n°01.
- 4.A inscrição da entidades eleitoras, de que trata o art. 20 do Decreto nº 2.296/06, far-se-á no mesmo prazo que o registro de candidaturas e, no que couber, aplicar-se-á o disposto no item II, nº 2.
- 5.As entidades de que tratam os n° 3 e 4 deste item devem funcionar, no mínimo, 01 (um) ano e ter sede no Município, ressalvada a representação da trabalhadores da área de nutrição.

III - Da assembleia de eleição

1. A assembleia de eleição dos representantes legais ocorrerá no dia 13 de maio de 2009, de 9 hs, na sala Geraldo Freire, anexa à Câmara Municipal de Montes Claros.

IV - Da legislação

1. O processo eleitoral reger-se-á pela Lei n° 3.598, de 13 de julho de 2006 e Decreto n° 2.296, de 07 de novembro de 2006 e Portaria n° 007, de 19 de março de 2009.

Montes Claros(MG), 28 de abril de 2009.

Maria Helena de Quadros Lopes

Presidente